

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.988, 10 DE ABRIL DE 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR VERBAS POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar verbas por anulação de dotações no orçamento vigente do município, no valor de **R\$ 33.500,00** (trinta e três mil e quinhentos reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 04.06 - Departamento de Cultura
Função: 13 - Cultura
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0006 – Cultura – Arte Através da História, Emoção
Ação: 2.023 – Manutenção do Departamento da Cultura
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.00 – Recursos Ordinários **R\$ 33.500,00.**

Art. 2º. A fonte de recurso para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior são provenientes de anulações de dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 04.06 - Departamento de Cultura
Função: 13 - Cultura
Sub-função: 126 – Tecnologia da Informatização
Programa: 0006 – Cultura – Arte Através da História, Emoção
Ação: 1.021 – Aquisição de Computadores e Instalação da Internet
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.00 – Recursos Ordinários **R\$ 5.000,00.**

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 04.06 - Departamento de Cultura
Função: 13 - Cultura
Sub-função: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0006 – Cultura – Arte através da História, Emoção
Ação: 2.021 – Manutenção e Ampliação do Acervo do Museu
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.00 – Recursos Ordinários **R\$ 4.500,00.**
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.00 – Recursos Ordinários **R\$ 4.500,00.**

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 04.06 - Departamento de Cultura
Função: 13 - Cultura
Sub-função: 695 - Turismo
Programa: 0006 – Cultura Arte através da História, Emoção
Ação: 2.022 – Organizar os Pontos Turísticos do Município
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.00 – Recursos Ordinários - **R\$ 4.000,00.**
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.00 – Recursos Ordinários **R\$ 15.500,00.**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 10 de abril de 2014.

**MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**